



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR

CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343

www.sabaudia.pr.gov.br

LEI N° 972/2025

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel destinado à construção do Pronto Atendimento Municipal – PAM, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel correspondente ao Lote n.º 47/48-3-A-1, com área total de 1.866,00m², matriculado sob o nº 25.915 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas, de propriedade de ROSIMEIRE SANGUINO ROSA e outros, destinado à construção do Pronto Atendimento Municipal - PAM.

Art. 2º A aquisição prevista no artigo anterior será realizada pelo valor total de R\$ 263.333,00 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e três reais), conforme valores constatados através de 03 (três) avaliações imobiliárias distintas.

Art. 3º O pagamento será efetuado no exercício financeiro do próximo ano, conforme previsão orçamentária, observando-se a disponibilidade financeira do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"